



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 036/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo proceder a inclusão de mapa que altera a zona de uso e ocupação do solo urbano do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inclusão do **mapa 30 – F**, aos anexos da Lei Municipal nº 2.108/2007 (uso e ocupação do solo urbano), que permite alterar a destinação de área urbana do município.

Parágrafo Único - Em anexo os mapas da situação atual e da posterior.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de setembro de 2021.


MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo proceder a inclusão de mapa que altera a zona de uso e ocupação do solo urbano do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 036/2021**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, visa atender à demanda de empresas para instalação de usina de gerador solar. Em razão de negociação entre empresário e proprietário da área que atende a esta finalidade, o município viu-se compelido a elaborar o presente projeto de lei que visa transformar referida área em ZONA COMERCIAL 2, conforme se constata no mapa 30 – F, que ora se junta, que permitirá que seja dada nova finalidade, possibilitando assim a instalação da empresa.

A instalação da empresa, além do produto ofertado, amplamente usado na atualidade como forma de economia no uso de energia, trará benefícios ao município, tanto na geração de receitas como na criação de vagas de empregos.

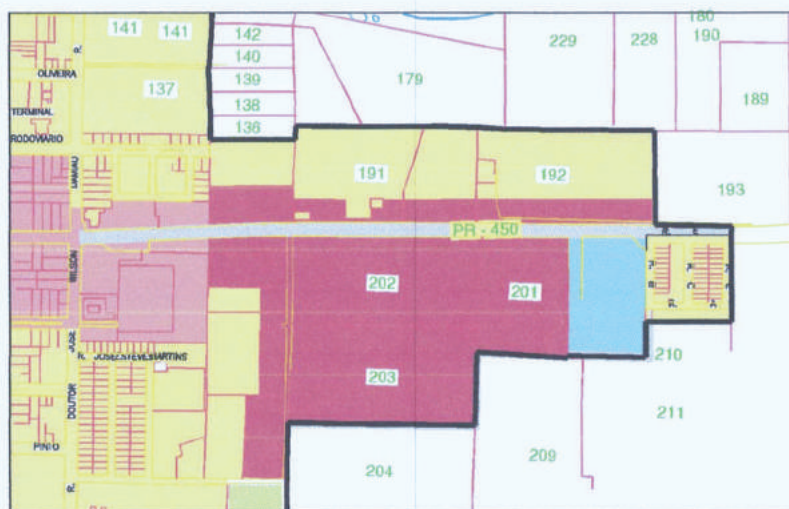
Esperamos que os nobres vereadores, diligentes no trato de assuntos de relevante interesse da administração pública, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 09 de setembro de 2021.


MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Actual





LEGENDA

ÁREAS URBANIZÁVEIS

- ZR1 - ZONA RESIDENCIAL 1
- ZC1 - ZONA COMERCIAL 1
- ZC2 - ZONA COMERCIAL 2
- ZI1 - ZONA INDUSTRIAL
- ZPP1 - ZONA DE PROTEÇÃO PERMANENTE 1
- ZPP2 - ZONA DE PROTEÇÃO PERMANENTE 2
- ZE1 - CEMITÉRIO
- ZE2 - PRAÇAS
- ZE3 - ESTÁDIO M. SERGIO MECCA
- ZE4 - AERÓDROMO

— PERÍMETRO URBANO

PONTES

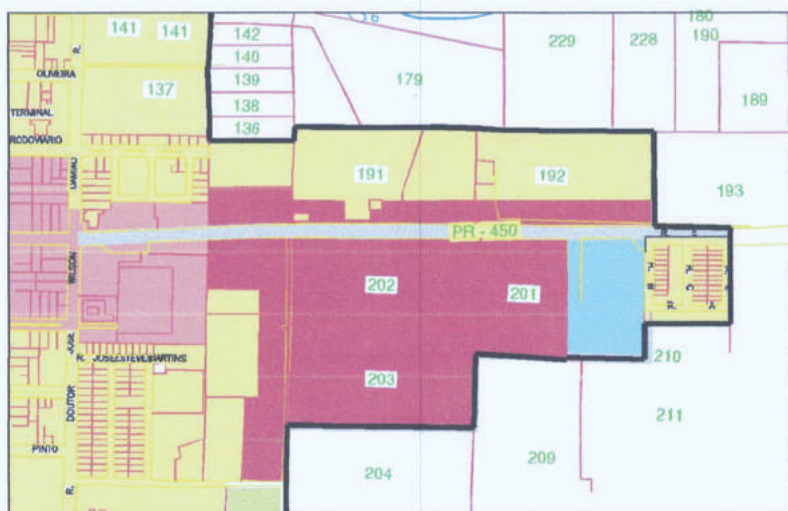
CURSO D'ÁGUA



Município: **CENTENÁRIO DO SUL**

Mapa: **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**

Prancho n° **30 - F**



LEGENDA

ÁREAS URBANIZÁVEIS

- ZR1 - ZONA RESIDENCIAL 1
- ZC1 - ZONA COMERCIAL 1
- ZC2 - ZONA COMERCIAL 2
- ZI1 - ZONA INDUSTRIAL
- ZPP1 - ZONA DE PROTEÇÃO PERMANENTE 1
- ZPP2 - ZONA DE PROTEÇÃO PERMANENTE 2
- ZE1 - CEMITÉRIO
- ZE2 - PRAÇAS
- ZE3 - ESTÁDIO M. SERGIO MECCA
- ZE4 - AERÓDROMO

PERÍMETRO URBANO

PONTES

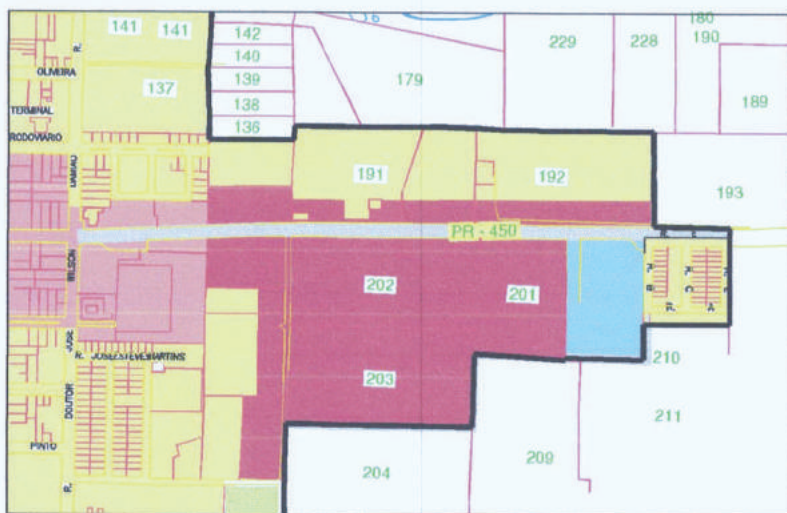
CURSO D'ÁGUA



Município: **CENTENÁRIO DO SUL**

Mapa: **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**

Prancha n° **30 - F**



LEGENDA

ÁREAS URBANIZÁVEIS

- ZR1 - ZONA RESIDENCIAL 1
- ZC1 - ZONA COMERCIAL 1
- ZC2 - ZONA COMERCIAL 2
- ZI1 - ZONA INDUSTRIAL
- ZPP1 - ZONA DE PROTEÇÃO PERMANENTE 1
- ZPP2 - ZONA DE PROTEÇÃO PERMANENTE 2
- ZE1 - CEMITÉRIO
- ZE2 - PRAÇAS
- ZE3 - ESTÁDIO M. SERGIO MECCA
- ZE4 - AERÓDROMO

— PERÍMETRO URBANO



PONTES



CURSO D'ÁGUA



Município: **CENTENÁRIO DO SUL**

Mapa: **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**

Prancha n° **30 - F**